

Não residente - Demais pessoas jurídicas não financeiras constituídas no exterior (Resolução CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, Anexo A, art. 1º, § 1º, inciso XIV)	075
Não residente - Pessoa física residente no exterior	076
Sociedade corretora de câmbio	077
Sociedade de arrendamento mercantil	078
Operadora de plano de assistência à saúde	028
Pessoa física	029
Pessoa física - Tesouro Direto	054
Pessoa jurídica financeira - Vinculação/desvinculação (transitória)	031
Pessoa jurídica não financeira	033
Plano de benefício previdenciário	059
Regime próprio de previdência social do servidor público	035
Resseguradora	036
Resseguradora admitida	037
Seguradora de saúde	038
Sociedade de capitalização	045
Sociedade seguradora	051
Demais fundos	023
Demais investidores institucionais	016
(Uso exclusivo do administrador do Selic)	005
(Uso exclusivo do administrador do Selic)	040
(Uso exclusivo do administrador do Selic)	048
(Uso exclusivo do administrador do Selic)	055

Obs.: O cadastramento dos clientes com códigos 005, 022, 026, 040, 048, 054 e 055 é realizado exclusivamente pelo administrador do Selic.

ANEXO III

Tipos de Conta no Selic

Denominação	Código
Custódia normal - Alocação VR Excedente - FGC	036
Custódia normal - Cessão fiduciária	026
Custódia normal - Consorciado contemplado	008
Custódia normal - Direcionamento de poupança	007
Custódia normal - Garantia	009
Custódia normal - Execução de garantia Tesouro Direto	035
Custódia normal - Gravames e ônus	033
Custódia normal - Instituição de pagamento - Moeda eletrônica	028
Custódia normal - Livre movimentação	001
Custódia normal - Livre movimentação - Até o vencimento	002
Custódia normal - Livre movimentação - Disponível para venda	003
Custódia normal - Por conta e ordem - Sisbajud	031
Custódia normal - Poupança vinculada	006
Custódia normal - Reserva financeira - Agente operador de apostas	037
Custódia especial Selic - Aumento/constituição de capital	015
Custódia especial Selic - Patrimônio especial	017
Custódia especial Selic - Por conta e ordem	014
Custódia especial Selic - Reenquadramento de capital	016
Custódia especial Tesouro Nacional - Garantia	030
Custódia especial câmara - Depósito	018
Custódia especial câmara - Fundo mutualizado	020
Custódia especial câmara - Garantia	019
Custódia especial interveniente - Alocação	027
Custódia especial interveniente - Cessão fiduciária garantia	025
Custódia especial interveniente - Gravames e ônus	034

Custódia especial interveniente - Patrimônio de afetação	032
Custódia especial órgão regulador - Ativos garantidores	013
Corretagem	022
Emissão e baixa	023
Liquidação	021

NOTA

A presente instrução normativa estabelece prazos, horários e procedimentos operacionais previstos no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), anexo à Resolução BCB nº 55, de 16 de dezembro de 2020.

2. O Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, regulamenta a realização de análise de impacto regulatório (AIR) como pré-requisito à edição de ato normativo. Entretanto, em seu artigo 4º, o referido decreto estabelece as hipóteses de dispensa de realização de AIR. A presente instrução normativa se enquadra na hipótese prevista no inciso III, ato normativo considerado de baixo impacto, pois apenas orienta a execução de obrigação já contida em outra norma vigente. Assim, com base no inciso III do art. 4º do Decreto nº 10.411, de 2020, entendo que a edição da presente IN BCB dispensa a realização de AIR.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe do Demab

Conselho Nacional
do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 269, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista no art. 12, XV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma do Anexo, demonstrativo de saldo da autorização para provimento de cargos, empregos e funções, constante do anexo específico da Lei Orçamentária de 2023, nos termos do disposto no § 5º do artigo 120 da Lei n. 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

ANEXO

Autorização em 2023	Provimentos em 2023	Saldo da Autorização de 2023
(Anexo V da Lei nº 14.535/2023)	(Cargos efetivos)	
10	0	10

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO

O Conselho Nacional do Ministério Público NOTIFICA a pessoa jurídica RPL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.904.046/0001-21, acerca de sua inadimplência referente à falta de recolhimento das GRUs relativas à taxa de ocupação de área cedida conforme Contrato CNMP nº 15/2023 (processo 19.00.6150.0003053/2024-24), além de não pagamento das multas contratuais referentes aos processos 19.00.6150.0002599/2024-60 e 19.00.6150.0001718/2024-82, cujo total do débito atualizado é de R\$ 17.848,40 (dezesete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Concede-se o prazo de 5 dias úteis para sua quitação sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

MATEUS WILLIG ARAUJO
Ordenador de Despesas

Ministério Público da União

ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 154, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com os artigos 70 e 71, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR/MPU nº 134, de 26 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 144, Seção 1, de 29 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

ANEXO I

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			
LIMITAÇÃO DE EMPENHO			
34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			R\$1,00
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE VALOR
03.122.0031.110F.0238 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR		4.4.90.00	1000 695.640
- No Município de Boa Vista - RR			
	T O T A L		695.640
34102 - MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR			R\$1,00
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE VALOR
03.122.0031.13BZ.4732 - Construção de Edifício-Sede da Procuradoria da Justiça Militar em Bagé - RS		4.4.90.00	1000 89.041
- No Município de Bagé - RS			
	T O T A L		89.041
34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			R\$1,00
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE VALOR
03.062.0031.4261.0053 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios		4.4.90.00	1051 92.752
- No Distrito Federal			
	T O T A L		92.752
34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO			R\$1,00
	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA	FTE VALOR
03.122.0031.161G.1608 - Ampliação do Anexo-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PE		4.4.90.00	1000 366.526
- No Município de Caruaru - PE			
	T O T A L		366.526
	T O T A L G E R A L		1.243.959



ANEXO II

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2024		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		
		R\$1,00
MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ AGOSTO	5.546.339.916	1.238.706.791
ATÉ SETEMBRO	6.219.322.148	1.379.544.660
ATÉ OUTUBRO	6.892.304.379	1.521.626.489
ATÉ NOVEMBRO	7.565.286.611	1.663.708.317
ATÉ DEZEMBRO	7.575.286.611	1.805.790.146
Nota: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.257, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso da atribuição prevista no inciso XXI do art. 91 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto na Resolução CSMPT nº 132/2016 e na Portaria PGT nº 740/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da Portaria PGT nº 786, de 03/06/2024, que dispõe sobre as divisões temáticas especializadas dos Ofícios das Unidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região, encaminhada por meio do OFÍCIO MPT/PRT-2/GAB nº 380/2024, de 10 de julho de 2024, retificado pelo OFÍCIO MPT/PRT-2/GAB nº 414/2024, de 31 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho em sua 285ª Sessão Ordinária, de 29 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os demais dados e informações constantes do PGEA 20.02.0200.0004164/2019-29, resolve:

Art. 1º Os Ofícios Gerais de 1º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes

ofícios:

- a. 5º Ofício Geral da Sede;
- b. 12º Ofício Geral da Sede;
- c. 29º Ofício Geral da Sede;
- d. 31º Ofício Geral da Sede;
- e. 37º Ofício Geral da Sede;
- f. 41º Ofício Geral da Sede;
- g. 44º Ofício Geral da Sede;
- h. 45º Ofício Geral da Sede;
- i. 49º Ofício Geral da Sede;
- j. 52º Ofício Geral da Sede;
- k. 60º Ofício Geral da Sede;
- l. 61º Ofício Geral da Sede;
- m. 63º Ofício Geral da Sede;
- n. 66º Ofício Geral da Sede;
- o. 27º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);
- p. 67º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

II - Divisão de Erradicação do Trabalho Escravo e Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 25º Ofício Geral da Sede;
 - b. 40º Ofício Geral da Sede;
 - c. 43º Ofício Geral da Sede.
- III - Divisão de Fraudes Trabalhistas, composta pelos seguintes ofícios:
- a. 42º Ofício Geral da Sede;
 - b. 55º Ofício Geral da Sede;
 - c. 56º Ofício Geral da Sede;
 - d. 57º Ofício Geral da Sede;
 - e. 62º Ofício Geral da Sede;
 - f. 64º Ofício Geral da Sede.

IV - Divisão de Trabalho na Administração Pública, composta pelos seguintes

ofícios:

- a. 27º Ofício Geral da Sede;
- b. 38º Ofício Geral da Sede;
- c. 46º Ofício Geral da Sede;
- d. 67º Ofício Geral da Sede.

V - Divisão de Igualdade de Oportunidades e Discriminação nas Relações de Trabalho, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 28º Ofício Geral da Sede;
- b. 32º Ofício Geral da Sede;
- c. 36º Ofício Geral da Sede;
- d. 47º Ofício Geral da Sede;
- e. 50º Ofício Geral da Sede;
- f. 51º Ofício Geral da Sede;
- g. 54º Ofício Geral da Sede;
- h. 58º Ofício Geral da Sede.

VI - Divisão de Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 34º Ofício Geral da Sede;
- b. 35º Ofício Geral da Sede;
- c. 53º Ofício Geral da Sede.

VII - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes

ofícios:

- a. 19º Ofício Geral da Sede;
- b. 39º Ofício Geral da Sede;
- c. 59º Ofício Geral da Sede;
- d. 65º Ofício Geral da Sede;
- e. 35º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

VIII - Divisão de Trabalho Portuário e Aquaviário, de vinculação facultativa, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 25º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);
- b. 45º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);
- c. 46º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa);
- d. 66º Ofício Geral da Sede (vinculação facultativa).

Art. 2º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais de 2º Grau da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes

ofícios:

- a. 2º Ofício Geral da Sede;
- b. 3º Ofício Geral da Sede;
- c. 4º Ofício Geral da Sede;
- d. 6º Ofício Geral da Sede;
- e. 7º Ofício Geral da Sede;
- f. 10º Ofício Geral da Sede;
- g. 11º Ofício Geral da Sede;
- h. 15º Ofício Geral da Sede;
- i. 16º Ofício Geral da Sede;
- j. 17º Ofício Geral da Sede;
- k. 20º Ofício Geral da Sede;
- l. 26º Ofício Geral da Sede;
- m. 33º Ofício Geral da Sede.

II - Divisão de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente, de Erradicação do Trabalho Escravo e de Promoção de Igualdade de Oportunidades, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 1º Ofício Geral da Sede;
- b. 8º Ofício Geral da Sede;
- c. 9º Ofício Geral da Sede;
- d. 14º Ofício Geral da Sede;
- e. 15º Ofício Geral da Sede;
- f. 18º Ofício Geral da Sede;
- g. 21º Ofício Geral da Sede;
- h. 22º Ofício Geral da Sede;
- i. 23º Ofício Geral da Sede;
- j. 30º Ofício Geral da Sede;
- k. 48º Ofício Geral da Sede.

III - Divisão de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho, do Trabalho Portuário e Aquaviário, de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública e de Promoção da Liberdade Sindical, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 13º Ofício Geral da Sede;
- b. 23º Ofício Geral da Sede;
- c. 24º Ofício Geral da Sede.

Art. 3º Somente para fins das atribuições previstas no artigo 10, § 8º, da Resolução CSMPT 132/2016, os Ofícios Gerais das Procuradorias do Trabalho nos Municípios da PRT da 2ª Região integrarão as seguintes Divisões Temáticas Especializadas:

I - Divisão de Meio Ambiente do Trabalho, composta pelos seguintes

ofícios:

- a. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
- b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- c. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- d. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- e. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- f. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- g. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- h. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- i. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- j. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes.

II - Divisão de Fraudes Trabalhistas, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
- b. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- c. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- g. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- h. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes;

i. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.

III - Divisão de Liberdade e Organização Sindical, composta pelos seguintes

ofícios:

- a. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
- b. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- g. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- h. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes;

i. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.

IV - Divisão de Trabalho Análogo ao de Escravo e Tráfico de Trabalhadores e Trabalho Indígena, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;
- b. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- c. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Barueri;
- d. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- e. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- f. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- g. 4º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Santos;
- h. 2º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das

Cruzes;

i. 1º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de Guarulhos.

V - Divisão de Trabalho na Administração Pública, composta pelos seguintes ofícios:

- a. 3º Ofício Geral da Procuradoria do Trabalho no Município de São Bernardo do Campo;

